



CONVENIO DE Nº 004/2021

CONVÊNIO DE MUTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXAMBU E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS-AMAG

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesesseis de setembro, nº 24, Centro, nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor Diogo Curi Hauegen, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 081.016.037-43, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS-AMAG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.686.039-0001-32, com sede na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, reconhecida como entidade de utilidade pública pela Lei Municipal de nº 868-87 e pela Lei Estadual nº 9.695-88, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Senhor ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro, prefeito municipal de Itamonte, residente e domiciliado na Fazenda Filadelfia, Bairro Ribeirão do Ouro, área rural, Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 174.948.856-68, doravante denominado AMAG, resolvem celebrar o presente Convênio de mutua cooperação, a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observadas as disposições pertinentes da Constituição Federal, o Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 116 da Lei Federal de nº 8.666-93 e alterações, Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de CAXAMBU e demais legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a cooperação mutua entre a AMAG e o MUNICÍPIO DE CAXAMBU com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo, setor de engenharia e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do MUNICÍPIO de CAXAMBU no Consórcio Multifinalitário da AMAG/CIMAG, direcionado a gestão da Iluminação Pública, iluminação solar, iluminação LED, serviços de call center, compras compartilhadas, serviços de urbanismo, SIM, Portal da Transparência, Serviços de Inteligência de prestação de contas, dentre outras metas a serem implementadas, no transcorrer de 2021, de conformidade com o interesse público dos Municípios filiados.

1.2. Os serviços de máquinas, serão contratados separadamente, via convênio específico, com valores especiais estipulados em Resolução da AMAG, devidamente aprovada pela Assembleia Geral.

1.3. Caso o MUNICÍPIO DE CAXAMBU tenha interesse nas diversas gamas de serviços e aquisições pelo Consórcio Multifinalitário da AMAG/CIMAG, será celebrado novo convênio específico para a finalidade, ajustando as respectivas condições de sua execução.

Aiuruoca, Alagoa, Bocaina de Minas, Carmo de Minas, Caxambu, Cruzília, Dom Viçoso, Itamonte, Itanhandu, Jesuânia, Lambari, Liberdade, Madre de Deus de Minas, Minduri, Olímpio Noronha, Passa Quatro, Pouso Alto, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, Seritinga, Soledade de Minas e Virginia.



1.4. A subscrição do presente Convênio, ratifica a filiação do Município de **CAXAMBU** junto à **AMAG** e ao Consórcio Público **CIMAG**, assegurando ao **MUNICÍPIO**, todos os direitos, privilégios e prerrogativas previstos no Estatuto da Associação, Estatuto e contrato do Consórcio Público Multifinalitário CIMAG e a aceitação dos deveres e obrigações decorrentes do mesmo.

1.5. A **AMAG** deverá enviar ao **MUNICÍPIO**, tão logo assinatura deste instrumento, cópias dos seguintes documentos:

- a) estatuto social da entidade;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) ata da eleição da diretoria atual;
- d) atos declaratórios de utilidade pública municipal e estadual;

1.6. Anexo neste instrumento Plano de Trabalho da **AMAG** e do **CIMAG**, contendo relação atual de todos os serviços a serem oferecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 O **MUNICÍPIO** acompanhará a execução do presente Convênio, avaliando a **AMAG** através de seus Órgãos Competentes, e de Secretaria Municipal afim, ao qual está vinculado, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados, e ainda, em casos específicos, determinar auditoria especializada.

2.2. A **AMAG** facilitará ao **MUNICÍPIO** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores, designados para tal.

2.3. Em qualquer hipótese é assegurado as partes amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e convênios administrativos.

2.4. A execução deste Convênio será realizada para prestação dos serviços oferecidos pela **AMAG** e Consórcio Público **CIMAG**, tudo de acordo com o interesse do Município, comprometendo-se o **MUNICÍPIO** aceitar todas as cláusulas e condições deste instrumento, no ato de sua assinatura.

2.5. Os repasses serão empregados exclusivamente em atividades ligadas aos objetivos estatutários da **AMAG** e relacionadas com as atividades descrita na Cláusula 1.1 deste instrumento.

2.6. O **MUNICÍPIO** se compromete a liberar os recursos do mencionado instrumento, todo dia 10 de cada mês, através de gerenciador financeiro do Banco do Brasil, conforme aprovado na Assembleia Geral.

2.7. O **MUNICÍPIO** poderá suspender o repasse, caso verifique qualquer desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

Aiuruoca, Alagoa, Bocaina de Minas, Carmo de Minas, Caxambu, Cruzília, Dom Viçoso, Itamonte, Itanhandu, Jesuânia, Lambari, Liberdade, Madre de Deus de Minas, Minduri, Olímpio Noronha, Passa Quatro, Pouso Alto, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, Seritinga, Soledade de Minas e Virgínia.



CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **AMAG** prestará ao **MUNICÍPIO**, quando necessário, todos os seus serviços, tais como: assessoria jurídica, projetos de engenharia, topografia, desenhos, autoCAD, máquinas, apoio técnico em diversas áreas administrativas, cursos de capacitação a baixo custo, dentre outros serviços, de acordo com as metas para cada exercício financeiro, podendo ainda utilizar-se de todos os serviços atualmente ofertados pelo Consórcio Público **CIMAG**, conforme relação anexa neste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS GERAIS

Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da **AMAG** e ou empresas terceirizadas, tudo em parceria com equipe do **MUNICÍPIO**, tanto na sede da Associação como na sede municipal, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

1-DAS OBRIGAÇÕES DA AMAG

Para cumprimento do objeto deste convênio a **AMAG** se obriga a oferecer todos os serviços aqui conveniado, além de:

I - notificar o **MUNICÍPIO** de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua diretoria, Convênio ou Estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

II - executar o objeto previsto na Cláusula-Primeira deste Convênio, responsabilizando-se exclusiva integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO**.

III- Disponibilizar ao **MUNICÍPIO** estudos, pesquisas, estatísticas, apoio operacional e técnicos na esfera jurídica, econômica, financeira, tributária, social, ambiental, tecnológica, logística, tudo de acordo com as normas e regras vigentes na esfera administrativa.

IV- Promover a troca de experiências e conhecimentos entre a Administração Pública Municipal e a Associação, como também entre os demais Municípios filiados, promovendo intercâmbio de equipes administrativas para o conhecimento e a experiência de seus processos e procedimentos.

Aiuruoca, Alagoa, Bocaina de Minas, Carmo de Minas, Caxambu, Cruzília, Dom Viçoso, Itamonte, Itanhandu, Jesuânia, Lambari, Liberdade, Madre de Deus de Minas, Minduri, Olimpio Noronha, Passa Quatro, Pouso Alto, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, Seritinga, Soledade de Minas e Virginia.



V. Promover as potencialidades humanas, hídricas, ambientais, turísticas, industriais, econômicas, educacionais, geopolíticas e de infra-estrutura do **MUNICÍPIO**, divulgando-as em conjunto com as dos demais Municípios filiados.

VI- Disponibilizar ao **MUNICÍPIO**, sem ônus adicionais diretos ou indiretos, consultoria jurídica, administrativa, contábil financeira, através de sua equipe técnica.

V- Disponibilizar ao **MUNICÍPIO**, sempre que solicitado, pareceres das interpretações, tendências e posições dos tribunais estaduais e federais, assim como das Cortes de Contas, acerca das normatizações das administrações públicas estadual e federal.

VI- Promover, em sede de ações coletivas, a defesa jurídica e processual de interesse do **MUNICÍPIO**, sempre quando o litígio, a disputa ou a divergência versar sobre o interesse público municipal comum aos outros municípios filiados, e mediante anuência do **MUNICÍPIO**, através de outorga de mandato judicial.

VII- Promover, através de ações específicas e individualizadas, a defesa jurídica e processual de interesse do Conveniado, quando tal procedimento jurídico processual for admitido por sua Assembleia Geral, como de relevante interesse para a salvaguarda de direitos e interesses difusos dos Municípios filiados

VIII- Promover, por solicitação do **MUNICÍPIO**, através de projetos específicos, parceria de estudos científicos com instituições de ensino, extensão e pesquisa, tanto da rede pública quanto privada, de métodos e processos específicos que objetivem a eficácia e a otimização dos serviços públicos, devendo os custos, de houver, serem assumidos pelo **MUNICÍPIO**, mediante ajuste específico e expreso para aquele fim.

IX- Empregar as contribuições repassadas pelo **MUNICÍPIO** conveniado exclusivamente em atividades ligadas aos objetivos estatutários da **AMAG e CIMAG**.

X- Manter sua situação jurídica e fiscal regular.

2-DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

I-Disponibilizar, quando solicitado, os dados e as informações necessárias de modo a facilitar e permitir o desenvolvimento dos trabalhos necessários na execução de projetos e pesquisas que objetivem a salvaguarda e a promoção do interesse coletivo dos Municípios da **AMAG**.

II- Contribuir com a troca de informações e de experiências administrativas, tecnológicas, científicas e jurídicas, cedendo espaço, agenda prévia e corpo técnico para demonstração

Aiuruoca, Alagoa, Bocaina de Minas, Carmo de Minas, Caxambu, Cruzília, Dom Viçoso, Itamonte, Itanhandu, Jesuânia, Lambari, Liberdade, Madre de Deus de Minas, Minduri, Olímpio Noronha, Passa Quatro, Pouso Alto, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, Seritinga, Soledade de Minas e Virgínia.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS
Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de 12/06/87 e Lei Estadual nº 9.695 de 25/11/88
CGC: 19.686.039/0001-32 – Av. Camilo Soares, 100 CEP: 37440-000 - Caxambu - MG
Tel: (35) 3341-3500 – Cel. Secretário-Executivo (35) 99971-1368
e-mail: secretaria@amag-mg.org.br ou secretarioexecutivo@amag-mg.org.br

e a difusão, a bem do interesse público, das experiências bem sucedidas da sua administração pública, junto a outras administrações, sem que tais promoções impliquem custos financeiros para a administração.

III- Trazer ao debate técnico e político, nas reuniões, assembleias e demais encontros promovidos pela **AMAG/CIMAG**, propostas ou sugestões que objetivem à otimização da administração pública municipal nos Municípios filiados e ao desenvolvimento da microrregião como um todo.

IV- Colaborar efetivamente com a defesa conjunta dos interesses dos Municípios filiados à **AMAG/CIMAG**, denunciando iniciativas concretas ou iminentes que prejudiquem o interesse dos mesmos.

V- Repassar à **AMAG/CIMAG**, as contribuições destinadas à realização de suas atividades, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO REPASSE E DO PAGAMENTO

O valor total a ser repassado é de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) a ser repassado a **AMAG** em 12 (doze) parcelas iguais de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês, tudo conforme Resolução da Associação.

O valor total deste Convênio é de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), pelo período de 12 meses.

O valor mensal, deverá ser repassado todo dia 10 de cada mês, através de gerenciador financeiro do Fundo de Participação dos Municípios, Agência 1763-9, Conta 000.076.671-2, para a Conta nº 5674-x – Agência 1763-9, Banco do Brasil, Caxambu-MG, em nome da Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas, em cumprimento ao estabelecido pela Lei Municipal.

Sobre o atraso no repasse das parcelas, caso ocorra, não incidirá nenhuma multa, encargo ou acréscimos.

A **AMAG** deverá movimentar os recursos recebidos em banco oficial e conta bancária específica para aquele fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do referido instrumento, por força deste convênio, correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária, na rubrica:

02.08.00.04.122.0040.2196

3.3.70.41.00 Contribuições

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Aiuruoca, Alagoa, Bocaina de Minas, Carmo de Minas, Caxambu, Cruzília, Dom Viçoso, Itamonte, Itanhandu, Jesuânia, Lambari, Liberdade, Madre de Deus de Minas, Minduri, Olímpio Noronha, Passa Quatro, Pouso Alto, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, Seritinga, Soledade de Minas e Virgínia.



8.1. O **MUNICÍPIO** poderá acompanhar a execução do presente Convênio, a fim de assegurar-se da perfeita aplicação dos repasses recebidos.

8.2. As partes esclarecerão, sempre que solicitados, as dúvidas que forem apresentadas pela outra sobre os procedimentos adotados e a execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão deste Convênio o descumprimento voluntário de qualquer das cláusulas ajustadas.

O presente instrumento também poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou mediante prévia notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, impondo-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Havendo interesse das partes o presente convênio poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, nas formas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Fica a cargo e responsabilidade do **MUNICÍPIO**, promover a publicação deste Convênio e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente convênio o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Convênios Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

No prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Convênio, o **MUNICÍPIO** dará ciência do mesmo a Câmara Municipal, conforme previsto no § 2º do Artigo 116 da Lei Federal de nº 8.666-93 e suas posteriores alterações.

Aiuruoca, Alagoa, Bocaina de Minas, Carmo de Minas, Caxambu, Cruzília, Dom Viçoso, Itamonte, Itaphandu, Jesuânia, Lambari, Liberdade, Madre de Deus de Minas, Minduri, Olímpio Noronha, Passa Quatro, Pouso Alto, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, Seritinga, Soledade de Minas e Virgínia.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS
Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de 12/06/87 e Lei Estadual nº 9.695 de 25/11/88
CGC: 19.686.039/0001-32 – Av. Camilo Soares, 100 CEP: 37440-000 - Caxambu - MG
Tel: (35) 3341-3500 – Cel. Secretário-Executivo (35) 99971-1368
e-mail: secretaria@amag-mg.org.br ou secretarioexecutivo@amag-mg.org.br

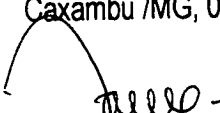
É de exclusiva responsabilidade da **AMAG** o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da aplicação dos recursos repassados em virtude deste Convênio.


Nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal de nº 8.666-93 e suas posteriores alterações, o **MUNICÍPIO** realizará a publicação resumida do presente termo de convênio no prazo legal.

Fica eleito o Foro da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes e para definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência das partes.

E, por estarem justos e conveniados, de pleno acordo com as Cláusulas e Condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Caxambu /MG, 04 de janeiro de 2021.


DIOGO CURI HAUEGEN
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N°18.008.870/0001-72


ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS-AMAG
ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS
PRESIDENTE
CNPJ N°18.008.896/0001-10

TESTEMUNHAS:

1ª) Alpandira Maximina de Faria Monteiros
CPF = 035.171.676.90

2ª) Jucilem de Almeida Souza Muniz
CPF = 788.470.016-68

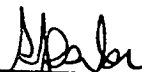
Aiuruoca, Alagoa, Bocaina de Minas, Carmo de Minas, Caxambu, Cruzília, Dom Viçoso, Itamonte, Itanhandu, Jesuânia, Lambari, Liberdade, Madre de Deus de Minas, Minduri, Olimpio Noronha, Passa Quatro, Pouso Alto, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, Seritinga, Soledade de Minas e Virginia.

4



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS
Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de 12/06/87 e Lei Estadual nº 9.695 de 25/11/88
CGC: 19.686.039/0001-32 – Av. Camilo Soares, 100 CEP: 37440-000 - Caxambu - MG
Tel: (35) 3341-3500 – Cel. Secretário-Executivo (35) 99971-1368
e-mail: secretaria@amaq-mg.org.br ou secretarioexecutivo@amaq-mg.org.br

Visto Dep. Jurídico.


DR. ADRIANO JOSÉ SENADOR
OAB-MG 54.948
Assessor Jurídico da AMAG

ANEXO I DO CONVÊNIO

PLANO DE TRABALHO ATUAL

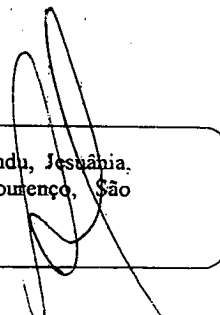
SERVIÇOS OFERECIDOS PELA AMAG/CIMAG

I- SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E TOPOGRAFIA AOS MUNICÍPIOS FILIADOS.
Empresas ME Engenharia, Empresa RDR Engenharia e Empresa Campo Nativo.

II- APOIO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, NOS DIVERSOS SETORES DOS MUNICÍPIOS FILIADOS. Dr. Adriano José Senador, OAB/MG 54.948, Advogado graduado pela UFMG de Belo Horizonte, Especialista em Gestão e Administração Pública pela Universidade Newton Paiva de Belo Horizonte, Especialista em Direito Público e Especialista em Direito Empresarial pela Faculdade PROMOVE de Belo Horizonte, possui trabalhos publicados em revistas jurídicas, com mais de 28 anos de experiência em área pública.

- Emissão de parecer jurídico administrativo nas mais diversas áreas, desde que solicitados pelo Chefe do Executivo, secretariado e demais servidores.

Aiuruoca, Alagoa, Bocaina de Minas, Carmo de Minas, Caxambu, Cruzília, Dom Viçoso, Itamonte, Itanhandu, Jesuânia, Lambari, Liberdade, Madre de Deus de Minas, Minduri, Olímpio Noronha, Passa Quatro, Pouso Alto, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, Seritinga, Soledade de Minas e Virgínia.





- Suporte técnico especializado no setor de licitações e contratos, auxiliando na elaboração de editais, impugnações, recursos, sanando dúvidas e implementando procedimentos, atuando ainda didaticamente junto aos membros da comissão de licitação.
- Suporte técnico especializado no setor de recursos humanos, em análise a questões funcionais, nas diversas questões apresentadas.
- Suporte técnico especializado na área de convênios, auxiliando na gestão, implementação e prestação de contas.
- Suporte técnico especializado, na elaboração de projetos de leis, decretos, portarias e demais atos executivos.
- Suporte técnico especializado junto as entidades sociais, em observância a Lei Federal de nº 13.019/2014 e alterações.
- Suporte técnico especializado na correções, análise, implementações de códigos e leis municipais.
- Suporte técnico especializado na área contábil/financeira, sob o aspecto jurídico.
- Suporte técnico especializado na elaboração de seletivos simplificados nas mais diversas áreas.
- Suporte técnico especializado na área de cadastro, dívida ativa e arrecadação.
- Suporte técnico especializado na área jurídica junto as secretarias e órgãos do Município de Soledade de Minas.
- Suporte técnico especializado junto ao Controle Interno do Município.
- Suporte técnico especializado em defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- Suporte técnico especializado em defesas administrativas junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais e junto aos demais órgãos de controle interno e externo de controle interno e externo.
- Suporte técnico especializado em ações didáticas junto aos diversos setores administrativos, orientando e auxiliando os servidores, de conformidade com a formalidade e legalidade exigida.
- Suporte técnico especializado em auditoria nas áreas de compras, licitações e gestão de convênios.
- Suporte técnico especializado nas áreas de contratações, aditivos, apostilas.
- Suporte técnico especializado em sindicâncias e procedimentos administrativos.
- Suporte técnico especializado em todas as demais áreas necessárias, conforme necessidade dos trabalhos.

Aiuuoca, Alagoa, Bocaina de Minas, Carmo de Minas, Caxambu, Cruzília, Dom Viçoso, Itamonte, Manhandu, Jesuânia, Lambari, Liberdade, Madre de Deus de Minas, Minduri, Olímpio Noronha, Passa Quatro, Pouso Alto, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, Seritinga, Soledade de Minas e Virgínia.



III- SERVIÇOS JURÍDICOS DE APOIO EM DEFESAS JUDICIAIS JUNTO AOS DIVERSOS TRIBUNAIS E INSTÂNCIAS E DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO E DA PROCURADORIA FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CÂMARAS MUNICIPAIS, DENTRE OUTRAS DE INTERESSE.

Dr. Adriano José Senador, OAB/MG 54.948, Advogado graduado pela UFMG de Belo Horizonte, Especialista em Gestão e Administração Pública pela Universidade Newton Paiva de Belo Horizonte, Especialista em Direito Público e Especialista em Direito Empresarial pela Faculdade PROMOVE de Belo Horizonte, possui trabalhos publicados em revistas jurídicas, com mais de 28 anos de experiência em área pública.

IV- SERVIÇOS DE COMPRAS COMPARTILHADAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, QUANDO FORAM ABERTOS DOIS PREGÕES ELETRÔNICOS DIRECIONADOS AOS MUNICÍPIOS, COM PREÇOS BASTANTE FAVORÁVEIS E VANTAJOSOS, ESTADO DISPONÍVEIS NO MOMENTO:

máscaras respiratórias PFF 2N95, máscaras descartáveis sem clip, máscara cirúrgica descartável, touca hospitalar descartável, sapatilhas descartáveis, protetor facial com viseira flexível, avental de proteção descartável, tamanhos P,M,G, GG, álcool em gel 5 litros, álcool em gel com válvula de 1 litro, álcool em gel com válvula e 500ml, teste rápido COVID-19 IGG/IGM, sabonete líquido com válvula de 500ml, sabonete líquido de 5 litros, desinfetante hipoclorito de sódio 1% de 5 litros, monitor de sinais vitais padrão, bomba de infusão universal com sensor de gotejamento, macacão de isolamento tamanho P, termômetro digital de testa infravermelho, álcool líquido 70% sem válvula, embalagem de 01 litro, sabonete líquido bactericida com válvula, embalagem de 01 litro, ventilador pulmonar eletrônico, hipoclorito de sódio (cloro) 2%. Embalagem de 01 litros, hipoclorito de sódio (cloro) 2%, embalagem de 05 litros, álcool líquido 92%, embalagem de 01 litro, papel interfoliado toalha branco, duas dobras, formato, 20cm com 21 cm, luvas látex descartável, tamanhos P, M, G, papel toalha e, bobinas 1200% celulose, embalagem com 08 rolos.

OBS: Luvas de vinil P, M, G, serão licitadas em breve, tendo em vista a desistência do fornecedor em virtude do alto valor, quando os remanescente não tiveram interesse no contrato.

V- SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE DE ENERGIA SOLAR DOS MUNICÍPIOS FILIADOS:

Empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica LTDA. Desconto de 30.50% sobre a Tabela CIMAG, para aquisição com ou sem instalação dos seguintes materiais solar: Refletor de Led de 50W, 100W, 150W, 200W. Poste galvanizado 76mm-6m, 76mm- 7m, 102mm escalonado-9m, luminária via pública LED 50W, 100W, 150W, luminária 100w solar, 150w solar, braço para luminária 60cm, refletor 100w solar, 150w solar.

VI- SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA A CONSTRUÇÃO DE ETENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA AMAG/CIMAG:

Empresa Ricel Instalações Elétricas Ltda, percentual de 10.53% de desconto sobre a tabela CIMAG, já incluído todos os materiais e mão de obra técnica e braçal.

VII- SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS NA ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS- PAR:

Empresa Capta Assessoria Ltda, consistindo em atendimentos individuais e personalizados, mediante agendamento prévio, em todas as

Aiuruoca, Alagoa, Bocaina de Minas, Carmo de Minas, Caxambu, Cruzília, Dom Viçoso, Itamonte, Itanhandu, Jesuânia, Lambari, Liberdade, Madre de Deus de Minas, Minduri, Olímpio Noronha, Passa Quatro, Pouso Alto, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, Seritinga, Soledade de Minas e Virgínia.



quartas feiras na sede da AMAG, em horário integral e disponibilidade para atendimento via e-mail e telefone. A Empresa poderá também ir na sede municipal se necessário. Os serviços consistem na captação de recursos por meio de programas do governo federal na área da educação, orientação e capacitação de secretários de educação, diretores, engenheiros e demais profissionais relacionados na área da educação e de gestão de convênio da educação, trabalhos nos sistemas junto ao FNDE, SIMEC, cadastramento de turmas, orientações no preenchimento de módulos de obras 2.0, dentre outros na área de atuação.

VIII- EMPRESA PARA PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, CARGA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA CONTROLE PREVENTIVO DOS INDICADORES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESILTADOS DA GESTÃO PÚBLICA: Empresa Conect BR Tecnologia Ltda-EPP. Os serviços consistem em fiscalização prévia das contas antes de serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quando tudo é monitorado via SICOM, monitorando o módulo de controle contábil e todos os seus relatórios, modulo de controle interno e todos os seus relatórios, módulo gestão e todos os seus relatórios, o que permite averiguar erros e ou falhas e corrigi-las, antes do envio ao TCEMG.

IX- EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: Empresa Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda. 15,50% de desconto sobre a tabela SINAP e SETOP, dezembro de 2019. Os serviços consistem em recapeamento asfáltico, tapa buracos e pavimentação asfáltica nova.

X- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- MANUTENÇÃO DA IP. Empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica. Valor R\$2,76 por ponto mantenido.

XI- SERVIÇOS DE CALL CENTER PARA RECLAMAÇÃO DE IP ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 E PELO SITE ILUMINA CIDADES, CUJA RECLAMAÇÃO PODERÁ SER FEITA INCLUSIVE PELO CELULAR. Serviço executado pela Secretaria da AMAG.

XII- SERVIÇOS DO SITE INFORMATIVO DA AMAG, COM OBJETIVO DE PROMOVER A PUBLICIDADE E GERENCIAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSOCIAÇÃO.

XIII- SERVIÇOS DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA: Serviços prestados pela ABO. Associação Brasileira de Ouvidores, cujo Portal da Transparência é alimentado pelas informações do SICOM, estando devidamente atualizado nos moldes do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, cujos serviços dispensam inclusive servidor para sua realização.

XIV- SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE MÁQUINAS, TRATORES E CAMINHÕES, COM PREÇOS DIFERENIADOS DO MERCADO.

XV- SERVIÇOS DE CAPATICAÇÃO. Com oferecimento de cursos nas suas diversas áreas administrativas. Estaremos iniciando o exercício financeiro com cursos de 03 módulos de licitação e capacitação de pregoeiro.

Aiuruoca, Alagoa, Bocaina de Minas, Carmo de Minas, Caxambu, Cruzília, Dom Viçoso, Itamonte, Itanhandu, Jesuânia, Lambari, Liberdade, Madre de Deus de Minas, Minduri, Olimpio Noronha, Passa Quatro, Pouso Alto, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, Seritinga, Soledade de Minas e Virgínia.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS
Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de 12/06/87 e Lei Estadual nº 9.695 de 25/11/88
CGC: 19.686.039/0001-32 – Av. Camilo Soares, 100 CEP: 37440-000 - Caxambu - MG
Tel: (35) 3341-3500 – Cel. Secretário Executivo (35) 99971-1368
e-mail: secretaria@amag-mg.org.br ou secretarioexecutivo@amag-mg.org.br

Neste exercício de 2021 serão implementados outros serviços e compras compartilhadas, de acordo com o interesse dos municípios, estando em fase final de implementação o SIM (Serviço de Inspeção Municipal), a nível regional.

Aiuruoca, Alagoa, Bocaina de Minas, Carmo de Minas, Caxambu, Cruzília, Dom Viçoso, Itamonte, Itanhandu, Jesuânia, Lambari, Liberdade, Madre de Deus de Minas, Minduri, Olímpio Noronha, Passá Quatro, Pouso Alto, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, Seritinga, Soledade de Minas e Virginia.